

PROJETO DE LEI 5030-2005

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ (Do Sr. PAULO ROCHA)

O Anexo I do Projeto de Lei nº 5.030/2005 passa a vigorar da forma que se segue:

ANEXO I

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

POSTO/GRADUAÇÃO	VIGÊNCIA	
	EM 1º FEV 2005	EM 1º SET 2005
OFICIAIS SUPERIORES		
Coronel	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Tenente Coronel	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Major	R\$ 270,00	R\$ 540,00
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS		
Capitão	R\$ 270,00	R\$ 540,00
OFICIAIS SUBALTERNOS		
Primeiro-Tenente	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Segundo-Tenente	R\$ 270,00	R\$ 540,00
PRAÇAS ESPECIAIS		
Aspirante a Oficial	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	R\$ 270,00	R\$ 540,00
PRAÇAS GRADUADAS		
Subtenente	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Primeiro-Sargento	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Segundo-Sargento	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Terceiro-Sargento	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Cabo	R\$ 270,00	R\$ 540,00
DEMAIS PRAÇAS		
Soldado - 1ª Classe	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Soldado - 2ª Classe	R\$ 270,00	R\$ 540,00

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda atender a solicitação dos militares do Distrito Federal no sentido de tentar diminuir as diferenças existentes entre o maior e o menor salário.

Sala da Comissão, em de maio de 2005

Paulo Rocha
Deputado Federal- PT/PA